

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCOLAS ONLINE EDOOLS

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos serviços virtuais, no uso da plataforma da CONTRATADA, a serem disponibilizados para uso do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCOLAS ONLINE - EDOOLS", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. O "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCOLAS ONLINE - EDOOLS" está presente nas páginas seguintes deste mesmo arquivo digital.

PROPOSTA NEGOCIADA COM O CLIENTE:

Plano flexível com cobrança de acordo com a quantidade de alunos ativos no mês anterior à fatura seguindo a tabela de preços abaixo:

PAGAMENTO MENSAL	
Até 30 alunos ativos	R\$ 249,00 /mês
Aluno ativo adicional	R\$ 7,00 / aluno / mês
Até 100 alunos ativos	R\$ 599,00 /mês
Aluno ativo adicional	R\$ 5,70 / aluno / mês
Até 200 alunos ativos	R\$ 1.099,00 / mês
Aluno ativo adicional	R\$ 5,00 / aluno / mês
PAGAMENTO ANUAL	
Até 30 alunos ativos	R\$ 2.490,00 / ano
Aluno ativo adicional	R\$ 5,60 / aluno / mês

Até 100 alunos ativos	R\$ 5.990,00 / ano
Aluno ativo adicional	R\$ 4,56 / aluno / mês
Até 200 alunos ativos	R\$ 10.990,00 / ano
Aluno ativo adicional	R\$ 4,00 / aluno / mês

Ao atingir um número de alunos ativos superior a 300 é possível haver renegociação contratual para grandes volumes, caso o CONTRATANTE manifeste interesse por escrito à CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mediante boleto bancário enviado mensalmente a cada dia 05 para o email **EMAIL@CLIENTE.COM** e com vencimento no dia 10 subsequente.

Excepcionalmente o primeiro boleto será pago no ato da contratação, com valor proporcional aos dias entre a data da contratação e o dia 05 do mês seguinte, quando será enviado novo boleto com valor integral.

Se desejar alterar o email para recebimento de cobranças basta solicitar por escrito a financeiro@edools.com

DATA DE VENCIMENTO DAS FATURAS:

A fatura será gerada dia 05 de cada mês, com vencimento para o dia 10 subsequente.

Atraso superior a 30 dias gerará bloqueio total do acesso à plataforma.

CONDIÇÕES ADICIONAIS:

Garantia de serviços disponíveis durante o período de vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, exceto durante as interrupções planejadas ou motivos de força maior. Não será contabilizada indisponibilidade justificada. NOTA: A indisponibilidade justificada decorre de: períodos de manutenção, paradas acordadas previamente entre as partes, motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, atrasos do fornecedor do serviço de internet, entre outros). Para fins estatísticos e melhoria da

própria plataforma (sistema Edools), a CONTRATADA se reserva ao direito de usar os dados de uso do CONTRATANTE e seus respectivos alunos, sempre protegendo o sigilo pessoal, compras, uso da plataforma e demais serviços.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento ou preenchimento e envio online representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCOLAS ONLINE – EDOOLS”, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 12º Ofício de Niterói/RJ
Nº 76167, Livro B-370, em 07 de janeiro de 2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO DE ESCOLAS ONLINE
EDOOLS**

CONTRATANTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ XXXXXXX, com sede à XXXX; qualificado de acordo com o cadastro eletrônico realizado no site <http://customers.edools.com/contratar>, doravante denominado “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: EDOOLS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 20.305.941/0001-40, com sede à Rua Noronha Torrezão, 24, Sala 608, Santa Rosa, Niterói/RJ, doravante denominada “CONTRATADA”;

CONSIDERANDO que:

a) Este Contrato de adesão, denominado simplesmente de contrato, consolidado de forma presencial ou *online*, que determina o início de sua vigência, é parte indissociável e pertence a um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em lei e neste contrato;

b) A concordância deste com a devida assinatura, obriga o CONTRATANTE às condições do presente termo, podendo ser alterado por TERMOS ADITIVOS;

c) Integram o presente instrumento todas as disposições previstas no “Termo de Contratação” e no site www.edools.com, que devem ser observadas pelo CONTRATANTE.

Diante do interesse em celebrar o presente Contrato, passam assim a definir os termos e condições a seguir abaixo discriminados;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços virtuais, previstos no uso da plataforma EDOOLS (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas no “Termo de Contratação” aceito pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

1.1.1. A plataforma de ensino *online* poderá ser personalizável, modulada, integrável e/ou escalável, autorizando a CONTRATANTE a modificar o ambiente eletrônico, conforme opção do plano contratado.

1.1.2. A plataforma EDOOLS (ou simplesmente “Sistema”) será disponibilizada ao CONTRATANTE mediante acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todas as condições estabelecidas no “Termo de Contratação”, como parte integrante deste Contrato.

1.2. O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados estão exatamente conforme previstos neste instrumento e, subsidiariamente, contido no Termo de Contratação, desobrigando a CONTRATADA a fornecer qualquer funcionalidade ou recurso que porventura possa ser incorporado ao sistema futuramente, mesmo que apresentado de forma oral ou escrita pela CONTRATADA.

1.3. Pode ainda o CONTRATANTE contratar em separado serviços específicos de criação ou personalização de funcionalidades ou recursos para os quais deverá solicitar orçamento à parte e cuja contratação será independente deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE ADESÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A adesão pelo CONTRATANTE ao presente Contrato efetiva-se por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

2.1.1. A assinatura do presente Contrato impresso;

2.1.2. O preenchimento dos dados, o aceite *online* e a confirmação por e-mail;

2.1.3. O pagamento de boleto bancário ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados pela CONTRATADA;

2.1.4. Percepção, de qualquer forma, dos serviços objetos do presente contrato.

2.2. As obrigações e responsabilidades terão início a partir da ciência comprovada de adesão do CONTRATANTE pela CONTRATADA, de qualquer das espécies de aceite contidos no item acima, podendo a CONTRATADA, antes do cumprimento de suas obrigações, reivindicar a assinatura ou aceite deste Contrato, de forma impressa ou eletrônica.

2.3. Assim que realizado o cadastro, o CONTRATANTE criará sua respectiva conta (login e senha) para fins de teste ao sistema (plataforma Edools), sendo que a CONTRATADA fornece a garantia de não bloquear a conta de testes criada ou o endereço para criação da conta definitiva do CONTRATANTE após a efetiva adesão pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O CONTRATANTE é o único detentor e proprietário de direitos, títulos e interesses relativos aos dados fornecidos à CONTRATADA na constância deste instrumento.

3.2. A CONTRATADA confere ao CONTRATANTE, para a prestação dos serviços ora acordados, apenas os direitos, títulos e interesses previstos no presente instrumento e Termo de Contração, reservado à CONTRATADA todos os direitos, títulos e interesses relativos aos Serviços, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual inerentes. Não será concedido qualquer direito conforme este contrato, exceto quando expressamente previsto.

3.3. É vedado ao CONTRATANTE:

3.3.1. Criar trabalhos derivados baseados nos Serviços;

3.3.2. Copiar ou apresentar o conteúdo deste site (www.edools.com) dentro de outro (emoldurar), nem reproduzir qualquer parte ou conteúdo dos Serviços, além da cópia ou enquadramento em suas próprias intranets, ou de outra forma para seus próprios fins comerciais internos;

3.3.3. Realizar engenharia reversa dos serviços;

3.3.4. Acessar os serviços para (a) criar um produto ou serviço que compita com ele, ou (b) copiar qualquer recurso, função ou gráfico dos serviços;

3.3.5. Desenvolver trabalhos baseados nos serviços objetos deste contrato;

3.3.6. Copiar, apresentar ou reproduzir o conteúdo ou parte do conteúdo do site (www.edools.com), para quaisquer fins, seja com objetivo comercial interno ou externo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga pelo fiel cumprimento deste contrato e a prestar os serviços por meio de equipe de funcionários contratados para este fim, ofertados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE, durante o período de vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, exceto durante as interrupções planejadas;

4.2.2. A CONTRATADA deverá, em caso de interrupção planejada, notificar o CONTRATANTE, no prazo mínimo de 08 (oito) horas de antecedência, por meio do endereço *online* cadastrado no site da CONTRATADA;

4.2.3. A CONTRATADA, dentro do possível, fará com que a interrupção planejada ocorra durante os finais de semana, entre 18h (horário de Brasília) de sextas-feiras, até às 6h da segunda-feira seguinte.

4.3. Serviços de terceiros: a CONTRATADA utilizará de recursos para prestação dos serviços contratados que interagem com os serviços de terceiros, tais como MoIP (sistema de pagamentos *online*), e dependem da disponibilidade contínua de sua API.

4.3.1. Em caso de falta ou más condições da terceirização dos serviços não podemos nos responsabilizar financeiramente pelo prejuízo.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte *online* para eventuais solicitações, dúvidas e/ou soluções de utilização da plataforma dos serviços prestados, incluso no valor mensal do contrato, por meio do e-mail suporte@edools.com ou formulário no endereço <http://suporte.edools.com>.

4.4.1. As respostas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA durante o horário comercial (das 9h às 18h de Brasília), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA não está obrigada a fornecer equipamentos, bem como instalação, manutenção ou proteção dos mesmos, para o CONTRATANTE utilizar-se dos serviços contratados.

4.6. A CONTRATADA exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas a eventuais danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados em virtude de acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação por terceiros não autorizados, em arquivos e comunicações armazenados, transmitidos ou colocados à disposição por meio dos serviços ora contratados.

4.7. A disponibilidade dos serviços serão prestados na forma desta Cláusula Quarta, exceto em virtude de circunstâncias alheias à vontade da CONTRATADA ou pelo controle razoável da prestação de serviços ora contratados, incluindo casos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves, falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de internet.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, respeitando e submetendo-se fielmente às cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento:

5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste Contrato, de acordo com os valores acordados, periodicidade, forma, condições e vencimentos indicados no Termo de Contratação;

5.1.2. Utilizar adequadamente a prestação de serviços relativos ao contrato, zelando pela segurança e integridade. Em caso de quaisquer

anormalidades observadas, deverá o CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, devendo registrar sempre as informações por eventual futura reclamação referente ao problema comunicado;

5.1.3. Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como outras que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.4. Providenciar equipamentos e infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços virtuais prestados pela CONTRATADA, assim como sua instalação, manutenção e proteção.

5.2. O CONTRATANTE deverá manter seu cadastro atualizado junto à CONTRATADA, comunicando imediatamente quaisquer alterações de dados, principalmente em relação a endereço, telefone e e-mail para contato, mas não limitando-se a estes.

5.3. Poderá o CONTRATANTE permitir o acesso dos serviços objetos deste Contrato a terceiros, por meio de contas de usuários cadastradas a cada um, ficando responsável por todo e qualquer ato praticado pelos mesmos em relação ao seu uso e manutenção.

5.4. O CONTRATANTE será responsabilizado pelo descumprimento de toda e qualquer cláusula deste contrato, inclusive por violações de propriedade intelectual que ocorrerem por terceiros, utilizando-se das informações obtidas pelo CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Terceira.

5.5. Deverá o CONTRATANTE tomar medidas de segurança para que não ocorram violações de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA por terceiros, nos termos deste instrumento.

5.5.1. Em caso de violação nos termos acima citados, o CONTRATANTE deverá, imediatamente ao conhecimento do ocorrido, comunicar à CONTRATADA formalmente, por meio do endereço eletrônico disponível ou no site <http://suporte.edools.com>.

5.6. A prestação de serviços ora contratados é de natureza individual e intransferível, não sendo permitida ao CONTRATANTE a cessão ou venda total ou parcial desses serviços a terceiros, a qualquer título que seja.

5.7. Considerando a personalização avançada de temas:

5.7.1. A CONTRATADA se compromete a manter atualizado pelo menos um tema padrão, que ficará disponível gratuitamente para uso do CONTRATANTE em sua escola online. Neste tema padrão estarão disponíveis recursos de personalização básica, como cores, textos e imagens. O tema padrão receberá atualizações, melhorias e correções constantes, não necessitando de nenhuma interferência por parte do CONTRATANTE caso ele o utilize.

5.7.2. O tema padrão poderá ser duplicado pelo CONTRATANTE a qualquer momento, para a realização de personalizações avançadas, editando diretamente o código-fonte. Neste caso, a partir do momento da duplicação, o CONTRATANTE passa a assumir a responsabilidade sobre este novo tema. O suporte técnico a este novo tema é de inteira responsabilidade do profissional que o desenvolveu, sendo ele o próprio CONTRATANTE, um profissional de sua equipe ou uma empresa terceirizada, e a CONTRATADA não oferecerá suporte à atualizações, melhorias e correções para ele.

5.7.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE a duplicação, desenvolvimento, manutenção e correções no tema personalizado. O Edools se compromete a manter atualizada uma lista de atualizações, melhorias e correções realizadas no tema padrão para que o CONTRATANTE tenha a possibilidade de decidir sobre o que gostaria de implementar em seu tema personalizado.

5.8. Considerando as políticas de uso aceitável da *internet*, são também obrigações do CONTRATANTE:

5.8.1. Respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço, inclusive, mas não se limitando, as leis de segurança, confidencialidade e propriedade intelectual.

5.8.2. Respeitar a privacidade e intimidade de outros clientes e/ou terceiros, não buscando, dentre outras, acesso a senhas e dados privativos, bem como não modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro cliente;

5.8.3. Não prejudicar através de sua conta Edools, intencionalmente, usuários da Internet por desenvolvimento de programas, vírus, acesso não

autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de *cookies*, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;

5.8.4. Não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços por correio eletrônico (mala direta ou *spam*), através da plataforma Edools, salvo mediante prévia solicitação dos destinatários quanto a este tipo de atividade.

5.8.5. Não acessar conteúdos impróprios ou ilícitos, ou então, não utilizar a internet para fins impróprios ou ilícitos, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Pelos serviços objetos do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores apresentados no “Termo de Contratação” e/ou no site www.edools.com, a depender da forma contratada, onde também constará a periodicidade de cada pagamento, forma, condições e datas de vencimento respectivas.

6.1.1. O pagamento do valor se dará mensalmente no dia previsto no Termo de Contratação formulado pelo CONTRATANTE, por meio de quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE.

6.1.2. Os valores relativos a este contrato serão anualmente reajustados, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

6.1.3. Para a cobrança dos valores descritos neste contrato, a CONTRATADA poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou qualquer outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do CONTRATANTE nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC.

6.2. O não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pelo CONTRATANTE até a data do pagamento, não o exime desta responsabilidade,

devendo diligenciar junto à CONTRATADA para efetuar o pagamento, sob pena de incidir nas penas da mora.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme definido no Termo de Contratação, desde que a CONTRATADA envie a fatura com pelo menos 5 dias de antecedência ao vencimento.

6.3.1. O atraso no pagamento imputará à CONTRATANTE o dever de arcar com os encargos da mora, notadamente juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, correção monetária pelo IGPM-FGV, pro rata die, além de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso.

6.4. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias o acesso por parte do CONTRATANTE ao Sistema será automaticamente suspenso, independente de prévio aviso, permitindo à CONTRATADA incluir o nome nos órgãos restritivos de crédito, como SERASA e SPC.

6.5. As partes declaram que os valores mensais devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA são reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis em caso de inadimplemento, podendo ser considerados títulos executivos extrajudiciais, a ensejar execução forçada, nos termos da legislação Processual Civil.

6.6. Poderá a CONTRATADA, independentemente da aquiescência do CONTRATANTE, terceirizar a cobrança dos valores pactuados, à pessoa ou empresa distinta das partes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a PARTE que descumprir sujeitar-se-á ao pagamento de multa compensatória no importe equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada descumprimento, à outra PARTE, de acordo com o previsto neste instrumento e no Termo de Contratação.

7.2. Em caso de contratação com a “Opção Fidelidade”, no caso de rescisão antecipada do Contrato por parte do CONTRATANTE, este sujeitar-se-á ao pagamento de multa compensatória no importe equivalente ao valor a ser pago pelo CONTRATANTE frente aos serviços contratados durante 04 (quatro) meses,

de acordo com as quantias previstas no presente instrumento e Termo de Contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. Entende-se por sigilosa toda e qualquer informação divulgada de uma parte à outra, referente aos termos do presente Contrato e do Termo de Contratação, bem como aos serviços ora prestados, seja na forma escrita ou oral, não permitindo à nenhuma das partes divulgar a terceiros estranhos à essa contratação, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento, salvo se houver consentimento expresso e conjunto das partes.

8.1.1. As partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais;

8.1.2. São considerados confidenciais os dados das partes, as informações sobre os serviços objetos deste instrumento, bem como as condições de todo e qualquer termo aditivo e/ou propostas comerciais que porventura sejam apresentadas às partes;

8.1.3. Também são considerados confidenciais todo e qualquer plano de negócios e marketing, informações tecnológicas e técnicas, planos e desenhos de produtos, processos de negócios divulgados pela CONTRATADA, compreendendo também quaisquer materiais, documentos, que as partes tenham acesso ou conhecimento.

8.2. Para fins do item anterior, não serão consideradas violações as seguintes informações, desde que não violem quaisquer cláusulas do presente Contrato:

8.2.1. Se estavam no domínio público na data da celebração do presente Contrato;

8.2.2. Que seja ou torne conhecida amplamente pelo público em geral, se divulgadas pela CONTRATADA sobre os serviços prestados tão somente pela CONTRATADA;

8.2.3. Que a parte receptora já tem ciência antes da divulgação pela parte divulgadora;

8.2.4. Forem reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo;

8.2.5. Que seja recebida de terceiros e/ou seja desenvolvida independentemente pela parte receptora;

8.3. A CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE, bem como a:

8.3.1. Não alterar os dados do CONTRATANTE;

8.3.2. Não divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito;

8.3.3. Não acessar dados do CONTRATANTE, exceto para prestar os Serviços ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado no Termo de Contratação, a contar da data de assinatura do mesmo ou outra forma de adesão ao presente instrumento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, desde que não haja manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término, respeitadas as hipóteses de fidelidade.

9.2. Poderá ser rescindido o presente Contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza às partes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Em caso de notificação por escrito à parte contrária no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

9.2.2. Em decorrência de ato emanado pelo Poder Público Competente que altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade do serviço;

9.2.3. Por comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante termo por escrito, redigido e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

9.3. Poderá também ser motivo de rescisão e conseqüente suspensão de acesso aos serviços ora contratados, mediante notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias:

9.3.1. Se o CONTRATANTE cometer uma infração grave às disposições deste Contrato, infração essa que não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela CONTRATADA de aviso da CONTRATANTE acerca da infração;

9.3.2. Se a CONTRATANTE for declarada falida; entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, for objeto de recuperação judicial ou extrajudicial;

9.3.3. Houver violação dos direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA previstos neste Contrato;

9.3.4. A CONTRATANTE atrasar injustificadamente o pagamento da mensalidade por mais de 30 (trinta) dias.

9.4. A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o presente contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e em lei, caso seja identificado qualquer prática do CONTRATANTE nociva aos outros CONTRATANTES ou aos usuários em geral da Internet, seja ela voluntária ou involuntária, podendo também, nesse caso, disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o CONTRATANTE, respondendo o CONTRATANTE civil e penalmente pelos atos praticados.

9.5. Poderá ser rescindido o presente Contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza entre as partes, nas seguintes hipóteses: virtude de caso fortuito ou força maior, desde que a causa que o originou perdure por um período superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua ocorrência.

9.6. Se não sobrevier notificação prévia para rescisão de uma das partes nos termos do item 9.2.1 acima, o Contrato passa a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Os serviços objetos deste contrato prestados pela CONTRATADA não incluem mecanismos de segurança lógica da rede interna do CONTRATANTE, sendo de

responsabilidade deste a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação de sua rede.

10.2. A CONTRATADA, em hipótese alguma, será responsável por qualquer tipo de indenização devida em virtude de danos causados a terceiros, inclusive aos órgãos e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas autarquias, danos estes decorrentes de informações veiculadas e acessos realizados pelo CONTRATANTE através dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive por multas e penalidades impostas pelo Poder Público, em face da manutenção, veiculação e hospedagem de qualquer tipo de mensagem e informação considerada, por aquele Poder, como ilegal, imprópria ou indevida;

10.3. O CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo: (i) conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato; e (ii) uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato.

10.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou aqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por falha de operação por pessoas não autorizadas, falhas na Internet, na infraestrutura do CONTRATANTE, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a programas de computador e/ou equipamentos de terceiros, ou ainda por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Caso a CONTRATADA seja acionada na justiça em ação a que deu causa o CONTRATANTE, este se obriga a requerer em juízo a imediata inclusão de seu nome na lide e exclusão da CONTRATADA, se comprometendo ainda a reparar quaisquer despesas ou ônus a este título.

10.6. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas pelo CONTRATANTE, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos serviços objetos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam eventualmente devidos, direta ou indiretamente em decorrência dos valores pagos ou recebidos em virtude

deste Contrato ou de sua execução serão de responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

11.2. Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos indiretos recolhidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhidos indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa anterior neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. Para os atos em que, por determinação deste contrato, as partes tenham que ser notificadas, as notificações deverão ser enviadas para endereços apostos neste Contrato, sempre através de meio idôneo de se comprovar o recebimento.

12.2. Para os atos em que não são exigidas notificações, serão válidas as comunicações remetidas para os endereços eletrônicos das partes ou através de outros meios.

12.3. As consequências advindas do não atendimento, por qualquer das partes, do disposto nos itens acima desta Cláusula, serão da inteira responsabilidade da parte omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá vínculo entre as partes e seus respectivos sucessores e cessionários, constituindo o integral acordo com relação ao seu objeto e sobrepõe-se a todos os acordos, propostas, informações, minutas e discussões anteriores, quer verbais, quer escritos, no tocante ao objeto contido neste instrumento.

13.1.1. Exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato, nenhuma alteração, renúncia ou desobrigação do presente será válida, a menos que seja escrita e firmada por um representante autorizado da Parte afetada por tal alteração, renúncia ou desobrigação.

13.2. Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

13.3. Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

13.4. O não exercício pela CONTRATADA de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais por parte do CONTRATANTE, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais e/ou direito adquirido para a outra parte, mas tão somente ato de mera liberalidade.

13.5. As Cláusulas deste Contrato que, por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Contrato.

13.6. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a utilização do serviço pelo CONTRATANTE.

13.7. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se, no que couber, a legislação de defesa do consumidor.

13.8. Caso ocorra a hipótese descrita no item anterior, o CONTRATANTE será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço, sob pena de rescisão do presente contrato e imposição da multa contratual prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

13.9. Para fins estatísticos e melhoria da própria plataforma (sistema Edools), aA CONTRATADA se reserva ao direito de usar os dados de uso do CONTRATANTE e seus respectivos alunos, sempre protegendo o sigilo pessoal, compras, uso da plataforma e demais serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Niterói – RJ, para dirimir questões relativa a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, declarando para todos os fins de direito que representa a mais fiel expressão de sua vontade, livres de quaisquer vícios, erros ou imprecisões.

Niterói (RJ), 10 de dezembro de 2015.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ XXXXX

Por seu representante legal NOME

EDOOLS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 20.305.941/0001-40

Por seu representante legal Maurilio da Costa Souza Alberone